



EDITAL Nº 008/2016

PROGRAMA BOLSA MONITORIA

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Católica de Santos - UniSantos, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, torna público o Programa Bolsa Monitoria para o ano letivo de 2016.

Art. 1º - A Bolsa Monitoria tem por objetivo desenvolver a iniciação à docência; ampliar a participação do discente nas atividades da Universidade; e estimular os discentes aprovados no processo seletivo, por suas qualidades acadêmicas, a atuarem como monitores em disciplinas específicas.

Art. 2º - O exercício da monitoria consiste na realização de atividades a serem desenvolvidas junto a docentes, em tarefas de apoio à ação docente e projetos específicos, nos cursos de Graduação da UniSantos, nos locais e horários, mutuamente, acertados entre o docente responsável e o discente-monitor, respeitado, rigorosamente, o horário escolar do discente.

Art. 3º - O monitor deverá colaborar nas ações docentes previstas na disciplina para a qual foi designado, devendo:

1. Participar, juntamente com o docente responsável pelas Atividades de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, de ações/tarefas condizentes com o seu grau de conhecimento e experiência;
2. Participar do planejamento das Atividades, da preparação de ações docentes e da orientação aos discentes;
3. Participar da realização de trabalhos práticos e experimentais;
4. Participar da Prática de Ensino, constituindo-se em elo entre docente e discentes, incondicionalmente, sob a supervisão do docente responsável pela disciplina e ou componente curricular;
5. Orientar, refletir e discutir textos indicados pelo docente;
6. Preparar material didático para aulas teóricas ou práticas;
7. Assistir discentes em aulas práticas;
8. Dar atendimento em plantões, para dirimir dúvidas de discentes.

Art. 4º - É vedado ao monitor ministrar aulas e participar da elaboração ou correção de provas e qualquer outra modalidade de avaliação.

Art. 5º - A monitoria somente poderá ser exercida por discente matriculado a partir do terceiro semestre dos Cursos de Licenciatura e Tecnologia, e do quinto semestre dos Cursos de Bacharelado da UNISANTOS, relacionados no Anexo I.

Art. 6º - Serão concedidas 51 (cinquenta e uma) Bolsas Monitoria, de até 15% (quinze por cento) da mensalidade integral do curso do candidato, por **seis horas semanais** de atividade de Monitoria;

§ 1º - O benefício poderá ser cancelado, a qualquer momento e, nessa condição, outro discente classificado no Edital, poderá assumir a vacância;

§ 2º - Na hipótese de não serem preenchidas, totalmente, as vagas para as disciplinas elencadas no **Anexo I**, o saldo remanescente poderá ser realocado para outra disciplina ou Curso.

§ 3º - A Monitoria será desenvolvida no período de **março a junho de 2016 e de agosto a dezembro de 2016.**



Art. 7º - A Bolsa Monitoria só poderá ser pleiteada após a efetivação da matrícula no respectivo Curso, com o pagamento integral da primeira parcela da semestralidade.

Parágrafo único - Não se enquadram no *caput* deste artigo as Bolsas de Estudo oferecidas:

1. Por expressa previsão em cláusula de Convenção Coletiva de Trabalho ou Acordo Coletivo de Trabalho, quando assinados com o Sindicato dos Professores de Santos, Baixada, Litoral Norte e Sul, ou com o Sindicato dos Auxiliares de Administração Escolar de Santos;
2. Aos empregados da Sociedade Visconde de São Leopoldo lotados no Liceu Santista, quando não possuírem graduação; e
3. Aqueles que participam na formação inicial e continuada dos profissionais do magistério para as redes públicas da educação básica contidas na Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica - Plataforma Paulo Freire (PARFOR), instituída pelo Decreto nº. 6.755/2009.

Art. 8º - O interessado deverá preencher os seguintes critérios para a concessão da Bolsa Monitoria:

1. Estar matriculado num dos cursos de Graduação relacionados no **Anexo I**;
2. Ter nota **global** igual ou superior a **8,0 (oito)**;
3. Ter cursado a disciplina para a qual é candidato;
4. Não apresentar **reprovação** ou **dependência**;
5. Não ter sofrido nenhuma sanção disciplinar, na UNISANTOS;

Parágrafo único - Cada candidato poderá concorrer à vaga de, apenas, **uma** disciplina do Curso.

Art. 9º - A Bolsa Monitoria compreende o primeiro semestre do período letivo de 2016, prorrogável para o 2º semestre de 2016, desde que o discente não registre reprovações e permaneça adimplente.

Art. 10 - A manutenção da Bolsa Monitoria estará sujeita à conduta pessoal do beneficiado, compatível com as normas regimentais da UNISANTOS.

Art. 11 - A Bolsa Monitoria não apresentará efeito retroativo.

Art. 12 - A Bolsa Monitoria, em hipótese nenhuma, constituirá estratégia compensatória de carências funcionais da Universidade.

Art. 13 - As inscrições serão realizadas no período de **3 de fevereiro de 2016 a 17 de fevereiro de 2016**, na Secretaria Acadêmica do *campus* sede do Curso em que o candidato está matriculado (de 2ª feira a 6ª feira das 9h às 11h e das 17h às 20h30 e sábado das 9h às 11h30 e das 14h às 15h30).

Art. 14 - No ato da inscrição para o processo seletivo do Programa de Bolsa Monitoria, o candidato não proveniente de recondução, deverá apresentar os seguintes documentos:

1. Formulário de Inscrição individual (Anexo II) devidamente preenchido, especificando a disciplina e respectivo curso; e
2. Carta de intenções, em até duas páginas, de próprio punho, justificando o interesse no Programa Bolsa Monitoria, seus objetivos como monitor e, também, como avalia seu desempenho acadêmico no curso de graduação.

Art. 15 - A Bolsa Monitoria não tem efeito retroativo e seu benefício não pode ser aplicado sobre a primeira parcela da semestralidade de cada semestre do ano letivo de 2016, nem sobre quaisquer mensalidades já vencidas por ocasião de sua concessão.



Art. 16 - A Bolsa Monitoria será solicitada exclusivamente mediante o preenchimento de requerimento próprio disponível:

a. Até 17 de fevereiro de 2016: entrega do requerimento de inscrições para a Bolsa Monitoria, na Secretaria Acadêmica do *campus* onde funciona o Curso no qual o discente interessado está matriculado;

b. 20 de fevereiro de 2016: aplicação das provas pertinentes ao processo seletivo;

c. 22 de fevereiro de 2016: publicação dos resultados das provas do processo seletivo, na página eletrônica da UNISANTOS.

d. Os candidatos deverão entregar até o dia **22 de fevereiro de 2016**, às 20h29 minutos, na Secretaria do *campus* sede do Curso, os seguintes documentos:

1. Termo de Compromisso quanto ao número de horas disponíveis para o desenvolvimento da monitoria;

2. Termo de Ciência quanto ao “Plano de Atividades” a ser vencido pelo monitor e preparado pelo docente;

3. Formulário de Dados Cadastrais, devidamente preenchido e assinado, disponível na Secretaria Acadêmica do *campus* sede do Curso.

§ 2º - O docente deverá entregar, por discente, na Secretaria Acadêmica do *campus* sede do Curso, “Plano de Atividades” para o Atendimento à Monitoria.

d. a partir de **1º de março de 2016:** registro e concessão da Bolsa Monitoria aos contemplados.

Art. 17 - A falta de qualquer documento exigido por ocasião do preenchimento do requerimento ou o descumprimento de qualquer exigência, implicará o automático cancelamento da inscrição do candidato.

Art. 18 - Será realizada uma avaliação, a partir de instrumento de múltipla escolha, desenvolvida via plataforma *Moodle*, no dia 20 de fevereiro de 2016, das 14h30 às 16h30, no Laboratório de Informática, 1º andar, no *campus* Dom Idílio José Soares, sito à Avenida Conselheiro Nébias, nº 300, em Santos (SP), para atender a todas as disciplinas previstas no presente Edital, tanto para monitoria voluntária quanto para monitoria com bolsa.

§ 1º - Os discentes-candidatos deverão comparecer ao local da prova, com trinta minutos de antecedência;

§ 2º - Não será permitida a entrada em sala de discentes que chegarem após o início da prova;

§ 3º - A realização da prova será somente no dia e horário previstos no *caput* deste artigo, não sendo permitida a realização de prova em outros locais da UNISANTOS.

Art. 19 - Serão adotados os seguintes critérios de avaliação:

1. Média ponderada das notas da prova de múltipla escolha e da carta de intenções;

2. Será atribuída nota de zero a dez tanto na prova de múltipla escolha quanto na carta de intenções;

3. O candidato estará eliminado do processo seletivo se obtiver **nota inferior a sete** em uma das notas;

4. A Banca Avaliadora da Carta de Intenções deverá justificar as notas abaixo do valor **7,0 (sete)**.

§ 1º - Serão adotados os seguintes critérios de desempate:

1. Maior nota na prova de múltipla escolha;

2. Maior nota na avaliação da Carta de Intenções;

3. Candidato mais idoso.

§ 2º - A nota final será obtida aplicando-se a seguinte fórmula:

(nota da Prova de Múltipla Escolha X 3) + (nota da Carta de Intenções X 2)

NOTA FINAL = -----

Art. 18 - O conteúdo programático e a bibliografia adotada para a elaboração da prova de múltipla escolha é aquele constante no Programa e Ementa da disciplina a que está vinculada a Bolsa Monitoria.



UNIVERSIDADE
CATÓLICA
DE SANTOS

Art. 19 - A concessão da Bolsa Monitoria prevista no presente Edital estará sujeita às disponibilidades orçamentárias para o respectivo período.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Graduação.

Art. 21- Este Edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Santos, 3 de fevereiro de 2016.

Profa. Me. Roseane Marques da Graça Lopes
Pró-Reitora de Graduação

Reitoria

Avenida Conselheiro Nébias, 300 – 11015-002 – Santos, SP – (13) 3205-5555